



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES – MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/SECRETAR, estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, localizada na Av. Mario Nogueira de Sousa - s/n – Centro – Tracuateua/Pa – Cep: 68.000-000, Bairro Centro, município de TRACUATEUA/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013, alterada pela Resolução nº 4 de 02 de abril de 2015, através da Comissão Permanente de Licitação, vem realizar Chamada Pública, para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e Empreendedor Familiar Rural ou Constituídos em Cooperativas e Associações, para atender aos alunos matriculados na educação básica das escolas da Rede Pública Municipal de TRACUATEUA/PA, atendendo o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano letivo de 2018 a ser realizada no dia 02 de ABRIL de 2018, às 09 h 00 min na Av. Mario Nogueira de Sousa - s/n – Centro – Tracuateua/Pa – Cep: 68.000-000, Bairro Centro, município de TRACUATEUA/PA, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Tracuateua - PA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES – MUNICÍPIO DE TRACUATEUA.**

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou Constituídos em Cooperativas e Associações, para atender aos alunos matriculados na educação básica das escolas da Rede Pública Municipal de TRACUATEUA/PA, atendendo o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para o ano letivo de 2018, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo relacionados.

Nº	ALIMENTOS/DESCRIÇÃO	UNID.	COTA MÊS 20 DIAS LETIVOS	COTA ANUAL 200 DIAS LETIVOS	VALOR UNITARIO MEDIO	TOTAL MÉDIO
1	Polpa de fruta (acerola): embalagem plastica resistente de 1kg, embalagem contendo - identificações do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Sem adição de açúcar.	kg	1.000	10.000	R\$ 10,09	R\$100.866,67
2	Polpa de fruta (maracujá): embalagem plástica reistente de 1kg, embalagem contendo - identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Sem adição de açúcar.	kg	1.000	10.000	R\$ 10,15	R\$101.500,00



3	Polpa de fruta (abacaxi): embalagem plástica resistente de 1kg, embalagem contendo - identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Sem adição de açúcar.	kg	1.000	10.000	R\$ 10,49	R\$104.900,00
4	Polpa de fruta (muruci): embalagem plástica resistente de 1kg, embalagem contendo - identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Sem adição de açúcar.	kg	1.000	10.000	R\$ 10,10	R\$101.033,33
5	Polpa de fruta (taperebá): embalagem plástica resistente de 1kg, embalagem contendo - identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Sem adição de açúcar.	kg	1.000	10.000	R\$ 10,00	R\$ 99.966,67
6	Macaxeira: boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades.	kg	300	3.000	R\$ 4,12	R\$ 12.350,00
7	Couve: boa qualidade, folhas firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de maços pesando 250gr.	kg	200	2.000	R\$ 9,15	R\$ 18.300,00
8	Cariru: boa qualidade, folhas firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de maços pesando 250gr.	kg	200	2.000	R\$ 9,05	R\$ 18.100,00
9	Jerimum: boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isento de sujidades, parasitas e larvas. Em média num tamanho de 1 a 2kg a unidade.	kg	300	3.000	R\$ 5,17	R\$ 15.500,00
10	Coentro: boa qualidade, folhas firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades, parasitas e larvas.	kg	200	2.000	R\$ 33,00	R\$ 66.000,00
11	Frango branco regional: inteiro congelado, sem miúdos, sem temperos, embalados individualmente em sacos plásticos resistentes de aproximadamente 2kg por frango, marca do produto e registro nos órgãos de inspeção sanitária. Com consistência firme não amolecida, cor clara, entre amarelo e branco. Cheiro característico, sem escurecimento e manchas esverdeadas. De acordo com o SIM.	kg	3.000	30.000	R\$ 11,57	R\$347.000,00
12	Sacolão verduras e legumes: (contendo 400gr de couve, 200gr de coentro, 400gr de cariru e 1kg de jerimum).	kg	700	7.000	R\$ 9,65	R\$ 67.526,67



13	Farinha de tapioca: tipo I seca, grossa, branca, isentos de materiais terrosos, sujidades e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa para consumo humano. De acordo com o SIM.	kg	300	3.000	R\$ 12,97	R\$ 38.900,00
14	Farinha de mandioca: pacote com 1kg, características seca, grossa e branca. Isenta de parasitas e sujidades, para consumo humano. De acordo com o SIM.	kg	900	9.000	R\$ 7,93	R\$ 71.400,00
15	Feijão da colônia vermelho: grãos de tamanho e formas naturais, limpos e isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. De acordo com o SIM. O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores da data de entrega.	kg	200	2.000	R\$ 7,88	R\$ 15.766,67
16	Feijão da colônia branco: grãos de tamanho e formas naturais, limpos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. De acordo com o SIM. O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores da data de entrega.	kg	200	2.000	R\$ 7,82	R\$ 15.633,33
17	Melancia: boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades, parasitas e larvas.	kg	500	5.000	R\$ 3,75	R\$ 18.750,00
					R\$	1.213.493,33

2. FONTE DE RECURSO

2.1 - Os recursos decorrentes com aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos constantes no orçamento exercício 2018.

Unidade Orçamentária	Projeto – Atividade	Categoria Econômica
	Educação e Fundo	
12 – Fundo Municipal de Educação	12 306 0062 2.041 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	3.3.90.30.00 Material de Consumo

3. DA IMPUGNAÇÃO

3.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório desta Chamada Pública, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: localizada na Av. Mario Nogueira de Sousa - s/n – Centro – Tracuateua/Pa – Cep: 68.000-000, Bairro Centro, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Tracuateua - PA, Estado do Pará.



- 3.2** Serão conhecidas e apreciadas as impugnações recebidas antes do segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas relativas à habilitação.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais, e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

4.1 ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR - Para a habilitação das propostas exigir-se-á (Art. 27 da RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013):

A) Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo);
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

B) Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

C) Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – cópias RG/CPF do presidente;
- VI – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;



- VII – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; relacionados no projeto de venda;
- VIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- IX – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- X – carta de adimplência fornecida pela SEMAD;
- XI – atestado de capacidade técnica emitido pessoa jurídica,
- XII - atestado de fornecimento anterior emitido pessoa jurídica,;

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento os quais poderão ser apresentados: a) Em original;

b) Cópia autenticada no cartório competente;

c) Cópia simples, as quais serão conferidas por servidor da Prefeitura Municipal de TRACUATEUA, mediante a apresentação do documento original, que em qualquer das hipóteses, as cópias ficarão retidas nos autos.

5.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexo.

5.3 - Após a análise da documentação, os Membros da Comissão Julgadora rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

5.4 - Em caso de rasuras ou dúvida quanto à validade/autenticidade dos documentos, a Comissão poderá verificar a regularidade da licitante por meio de consulta “*on line*”, na data de recebimento dos envelopes de documentação e propostas.

5.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e DAP e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

5.6. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, apresentada separadamente do envelope nº 1, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante as reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

5.7 - A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

PROCESSO Nº 001/2018-CPL

RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL OU INDIVIDUAL:

6. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

6.1 – No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme o Anexo I.

6.2 - A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada em sessão pública e registrada em ATA após término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será



publicada 03 três dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 cinco dias para a assinatura do contrato.

6.3 – O Projeto de venda a ser contratado, será selecionado conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

6.4 – Devem constar no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5 - A Proposta de Preços – Projeto de Venda deverá ser apresentada no formulário constante do Anexo deste Edital, devidamente preenchida, e assinada, pelo **representante** legal do grupo formal ou no caso de grupos informais, ou fornecedores individuais, todos os participantes deverão assinar.

6.6 - A proposta não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.

6.7 - A proposta deverá ser entregue em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2018

PROCESSO Nº XXX/2018-CPL

RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL OU INDIVIDUAL:

6.8 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatado na abertura dos envelopes, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser renovado por mais 5 (cinco) dias úteis, a critério da administração, para regularização da documentação exigida neste edital e conforme §4º Art. 27 da RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013, alterada pela Resolução nº 4 de 02 de abril de 2015).

6.9. O Presente Edital da Chamada Pública poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no Endereço: Rua Arnaldo s/nº, entre Floriano Peixoto e Turíbio Vieira - Bairro Maracanã, na Cidade de TRACUATEUA-Pará, no horário de 008h às 14h de segunda a sexta-feira ou através do e-mail cplbraganca2018@hotmail.com.

7- CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.

7.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: Grupo de projetos de fornecedores locais, grupos de projetos do território rural, Grupo de projetos do estado, e Grupo de propostas do País.

7.2 - Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata. (§5º, do art. 29)

7.3 - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

8 - DOS PREÇOS:



8.1. O preço para a aquisição dos gêneros alimentícios será o preço de referência apontado na chamada pública, considerando a qualidade do produto. (Anexo II)

8.2. Serão utilizados para composição do preço de referência:

a) os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, utilizados pela CONAB;

b) A média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar (art. 29, §1º)

8.3 - Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Ex. deverá considerar todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas/com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. (art. 29)

8.4 - O preço de aquisição deverá ser publicado na chamada pública (§3º do art. 29)

8.5 - A Ex. que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 (§2º do art. 29 da Resolução 026/2013);

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O ENVELOPE Nº. 002 – OS PROJETOS DE VENDA serão abertos no dia **09 de Junho de 2018** em audiência pública, com elaboração de ATA (a ATA deverá ser lavrada independente de ser apresentado ou não PROJETO DE VENDA).

9.2. Serão consideradas propostas classificadas, as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, podendo inclusive existir acordo entre os participantes, relativo à divisão das vendas no fornecimento, por áreas de atendimento/residência. Facilitando assim o deslocamento do agricultor na entrega dos produtos.

9.3. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.4. A Comissão Julgadora deverá priorizar as propostas na seguinte ordem para desempate: (art. 25)

I – os fornecedores locais do município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

9.6 - Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.



9.7 - Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade, conforme art. 14 da Lei nº.

11.947/2009.

9.8 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes. (Art. 32 da Resolução 026/2013).

9.9 – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00

10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS (art. 25, §4º da Resolução 038/2009/FNDE):

10.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, devendo conter uma unidade de cada produto a que se pretende fornecer nos moldes do edital.

10.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

10.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na desclassificação do item e/ou da proposta.

10.4. As amostras serão analisadas pela Nutricionista, por Comissão designada pela Secretária de Educação deste Município responsável pela Merenda Escolar e pelo Conselho de Alimentação Escolar que emitirá parecer em laudo devidamente assinado e identificado, descrevendo de forma clara o motivo da recusa.

10.5. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. (art. 33 da Resolução 026/2013)

10.6. - Os produtos adquiridos para o alunado do PNAE deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente. (§1º do art. 33 da Resolução 026/2013);

10.7. - Os relatórios de inspeção sanitária dos alimentos utilizados no PNAE deverão permanecer à disposição do FNDE por um prazo de cinco anos. (§3º do art. 33 da Resolução 026/2013);

10.8. RESULTADO

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O Proponente Vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios destinados à Alimentação Escolar, conforme Minuta de Contrato **Anexo**.

11.2. O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato.



11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes. (Art. 32 da Resolução 026/2013)

12. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

12.1. Os alimentos serão devolvidos pelas escolas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

12.2. Fica reservado ao Setor de Alimentação Escolar juntamente com as escolas o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento dos produtos, exceto quando devidamente comprovado caso fortuito ou força maior que afetem a produção.

12.3. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

12.4. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs no ponto de maturação adequada para consumo.

12.5. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

12.6. Deverão estar isentas de:

12.6.1. Substâncias Terrosas;

12.6.2. Sem parasitas, larvas ou corpos estranhos nos produtos ou embalagens.

12.6.3. Sem umidade externa anormal.

12.6.4. Isenta de odor, sabor e cor estranha.

12.6.5. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e sua utilização.

12.7. As embalagens devem ser laváveis (não podendo ser de madeira ou papelão).

12.8. Laticínios deverão ser transportados em caminhão fechado, refrigerado e os produtos deverão ser embalados em recipientes plásticos ou de vidro ou ainda tetrapack com data de fabricação e validade.

12.9. Os produtos alimentícios devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA / Ministério da Saúde); Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/Mapa) e ANVISA (locais ou estaduais).

13. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE:

13.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas Escolas de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, durante **o período letivo de 2018**, na qual se atestará o seu recebimento ou recusa em caso de estar em desacordo com o que foi licitado ou em desconformidade com o Edital e/ou Normas Reguladoras.

13.2. A pontualidade na entrega dos produtos para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega dos produtos implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

13.3. Os produtos que podem ser conservados sem prejuízo as suas qualidades e validade poderão ser entregues no Setor de compra da Alimentação Escolar – Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Marechal Rondon, s/nº, Bairro Centro – TRACUATEUA/PA, quando assim solicitar o Município.

14. PERÍODO DE FORNECIMENTO



A partir da vigência do contrato administrativo ou conforme os dias letivos previsto no calendário escolar.

15. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS.

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas, os quais serão adquiridos na quantidade acima, parcialmente ou em sua totalidade, jamais ultrapassando os quantitativos dependendo da necessidade da CONTRATANTE, pelo fato de orçamento ser previsão e, não existir uma obrigatoriedade de ser requisitado todo o objeto do contrato, podendo ser a menor ou até nenhum.

16. PAGAMENTO DAS FATURAS

16.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em **até 30 (trinta) dias após a entrega.**

16.2. O pagamento será feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

17. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

17.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

17.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Alimentação Escolar – CAE;

17.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, a contar da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de Chamada Pública;

17.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o fornecedor vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.

18.1.1 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

18.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, em relação ao objeto deste Edital a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;



- b)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c)** suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.2.1. Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

18.2.2. A sanção de advertência de que trata o item 15.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

18.3. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

19. DOS RECURSOS

19.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública, caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20. FATOS SUPERVENIENTES

19.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver: a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

21. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas, objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de



gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou constituídos em cooperativas ou associações estará concretizado.

22. DA PUBLICIDADE.

22.1. As Ex. Deverão publicar os editais de chamada pública para alimentação escolar em jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar em seu endereço na internet, caso haja. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional, em rádios locais e na Rede Brasil Rural. (art. 26 da Resolução 026/2014)

22.2. O edital da chamada pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias. (§1º do art. 26 da Resolução 026/2013)

22.3. Será dada, mensalmente, publicidade das informações referentes ao processo de aquisição de gêneros alimentícios em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público.

Parágrafo único. A publicidade deverá ocorrer ainda em jornal diário de grande circulação no estado e também, se houver, em jornal de grande circulação municipal ou região onde serão fornecidos os gêneros alimentícios.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultado a Comissão Julgadora, proceder em qualquer fase do processo, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério da Administração o objeto do presente Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.4. O Município de TRACUATEUA/PA reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Edital, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.5. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - PREÇO MÉDIO DOS PRODUTOS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VÍNCULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 11.739.590/0001-95



Tracuateua/PA, 09 de Março de 2018.

EDGAR DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTITATIVOS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Nº	ALIMENTOS/DESCRIÇÃO	UNID.	COTA MÊS 20 DIAS LETIVOS	COTA ANUAL 200 DIAS LETIVOS	VALOR UNITARIO MEDIO	TOTAL MÉDIO
1	Polpa de fruta (acerola): embalagem plastica resistente de 1kg, embalagem contendo - identificações do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Sem adição de açúcar.	kg	1.000	10.000	R\$ 10,09	R\$100.866,67
2	Polpa de fruta (maracujá): embalagem plástica reistente de 1kg, embalagem contendo - identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Sem adição de açúcar.	kg	1.000	10.000	R\$ 10,15	R\$101.500,00



3	Polpa de fruta (abacaxi): embalagem plástica resistente de 1kg, embalagem contendo - identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Sem adição de açúcar.	kg	1.000	10.000	R\$ 10,49	R\$104.900,00
4	Polpa de fruta (muruci): embalagem plástica resistente de 1kg, embalagem contendo - identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Sem adição de açúcar.	kg	1.000	10.000	R\$ 10,10	R\$101.033,33
5	Polpa de fruta (taperebá): embalagem plástica resistente de 1kg, embalagem contendo - identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Sem adição de açúcar.	kg	1.000	10.000	R\$ 10,00	R\$ 99.966,67
6	Macaxeira: boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades.	kg	300	3.000	R\$ 4,12	R\$ 12.350,00
7	Couve: boa qualidade, folhas firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de maços pesando 250gr.	kg	200	2.000	R\$ 9,15	R\$ 18.300,00
8	Cariru: boa qualidade, folhas firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de maços pesando 250gr.	kg	200	2.000	R\$ 9,05	R\$ 18.100,00
9	Jerimum: boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isento de sujidades, parasitas e larvas. Em média num tamanho de 1 a 2kg a unidade.	kg	300	3.000	R\$ 5,17	R\$ 15.500,00
10	Coentro: boa qualidade, folhas firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades, parasitas e larvas.	kg	200	2.000	R\$ 33,00	R\$ 66.000,00
11	Frango branco regional: inteiro congelado, sem miúdos, sem temperos, embalados individualmente em sacos plásticos resistentes de aproximadamente 2kg por frango, marca do produto e registro nos órgãos de inspeção sanitária. Com consistência firme não amolecida, cor clara, entre amarelo e branco. Cheiro característico, sem escurecimento e manchas esverdeadas. De acordo com o SIM.	kg	3.000	30.000	R\$ 11,57	R\$347.000,00
12	Sacolon verduras e legumes: (contendo 400gr de couve, 200gr de coentro, 400gr de cariru e 1kg de jerimum).	kg	700	7.000	R\$ 9,65	R\$ 67.526,67
13	Farinha de tapioca: tipo I seca, grossa, branca, isentos de materiais terrosos, sujidades e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa para consumo humano. De acordo com o SIM.	kg	300	3.000	R\$ 12,97	R\$ 38.900,00



14	Farinha de mandioca: pacote com 1kg, características seca, grossa e branca. Isenta de parasitas e sujidades, para consumo humano. De acordo com o SIM.	kg	900	9.000	R\$ 7,93	R\$ 71.400,00
15	Feijão da colônia vermelho: grãos de tamanho e formas naturais, limpos e isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. De acordo com o SIM. O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores da data de entrega.	kg	200	2.000	R\$ 7,88	R\$ 15.766,67
16	Feijão da colônia branco: grãos de tamanho e formas naturais, limpos, isentos de materias terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. De acordo com o SIM. O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores da data de entrega.	kg	200	2.000	R\$ 7,82	R\$ 15.633,33
17	Melancia: boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades, parasitas e larvas.	kg	500	5.000	R\$ 3,75	R\$ 18.750,00
					R\$ 1.213.493,33	

ANEXO II

PREÇO MÉDIO/ ESTIMATIVA DE VALOR.

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E OU EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Nº	ALIMENTOS/DESCRIÇÃO	UNID.	COTA MÊS 20 DIAS LETIVOS	COTA ANUAL 200 DIAS LETIVOS	VALOR UNITARIO MEDIO	TOTAL MÉDIO
1	Polpa de fruta (acerola): embalagem plastica resistente de 1kg, embalagem contendo - identificações do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Sem adição de açúcar.	kg	1.000	10.000	R\$ 10,09	R\$100.866,67



2	Polpa de fruta (maracujá): embalagem plástica resistente de 1kg, embalagem contendo - identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Sem adição de açúcar.	kg	1.000	10.000	R\$ 10,15	R\$101.500,00
3	Polpa de fruta (abacaxi): embalagem plástica resistente de 1kg, embalagem contendo - identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Sem adição de açúcar.	kg	1.000	10.000	R\$ 10,49	R\$104.900,00
4	Polpa de fruta (muruci): embalagem plástica resistente de 1kg, embalagem contendo - identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Sem adição de açúcar.	kg	1.000	10.000	R\$ 10,10	R\$101.033,33
5	Polpa de fruta (taperebá): embalagem plástica resistente de 1kg, embalagem contendo - identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Sem adição de açúcar.	kg	1.000	10.000	R\$ 10,00	R\$ 99.966,67
6	Macaxeira: boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades.	kg	300	3.000	R\$ 4,12	R\$ 12.350,00
7	Couve: boa qualidade, folhas firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de maços pesando 250gr.	kg	200	2.000	R\$ 9,15	R\$ 18.300,00
8	Cariru: boa qualidade, folhas firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de maços pesando 250gr.	kg	200	2.000	R\$ 9,05	R\$ 18.100,00
9	Jerimum: boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isento de sujidades, parasitas e larvas. Em média num tamanho de 1 a 2kg a unidade.	kg	300	3.000	R\$ 5,17	R\$ 15.500,00
10	Coentro: boa qualidade, folhas firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades, parasitas e larvas.	kg	200	2.000	R\$ 33,00	R\$ 66.000,00



11	Frango branco regional: inteiro congelado, sem miúdos, sem temperos, embalados individualmente em sacos plásticos resistentes de aproximadamente 2kg por frango, marca do produto e registro nos órgãos de inspeção sanitária. Com consistência firme não amolecida, cor clara, entre amarelo e branco. Cheiro característico, sem escurecimento e manchas esverdeadas. De acordo com o SIM.	kg	3.000	30.000	R\$ 11,57	R\$347.000,00
12	Sacolão verduras e legumes: (contendo 400gr de couve, 200gr de coentro, 400gr de cariru e 1kg de jerimum).	kg	700	7.000	R\$ 9,65	R\$ 67.526,67
13	Farinha de tapioca: tipo I seca, grossa, branca, isentos de materiais terrosos, sujidades e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa para consumo humano. De acordo com o SIM.	kg	300	3.000	R\$ 12,97	R\$ 38.900,00
14	Farinha de mandioca: pacote com 1kg, características seca, grossa e branca. Isenta de parasitas e sujidades, para consumo humano. De acordo com o SIM.	kg	900	9.000	R\$ 7,93	R\$ 71.400,00
15	Feijão da colônia vermelho: grãos de tamanho e formas naturais, limpos e isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. De acordo com o SIM. O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores da data de entrega.	kg	200	2.000	R\$ 7,88	R\$ 15.766,67
16	Feijão da colônia branco: grãos de tamanho e formas naturais, limpos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. De acordo com o SIM. O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores da data de entrega.	kg	200	2.000	R\$ 7,82	R\$ 15.633,33
17	Melancia: boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades, parasitas e larvas.	kg	500	5.000	R\$ 3,75	R\$ 18.750,00
					R\$	1.213.493,33

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRACUATEUA – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede e foro no Município de BRAGANÇA, na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** n.º. XXXX, Bairro Centro, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Tracuateua - PA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação, Sra. **XX**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/PA e do CPF n.º _____, residente e domiciliada na _____, n.º _____, bairro _____, na Cidade de _____/Pá, doravante denominada **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais, e, de outro lado, _____, _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____ n.º _____, bairro: _____ inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr.(a) _____, brasileiro (a), portador da cédula de identidade RG _____ e CPF/MF sob o n.º _____, Profissão, casado (a), residente e domiciliado(a) na Rua _____, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA:

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei n.º. 11947/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 e na **CHAMADA PÚBLICA XXX/2018 PROCESSO Nº XXX/2018-CPL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o período letivo de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº. XXX/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO (A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo primeiro - Fica ressalvado o direito de a Administração adquirir os produtos nas quantidades acima, **parcialmente ou em sua totalidade**, jamais ultrapassando os quantitativos dependendo da necessidade da CONTRATANTE, pelo fato de orçamento ser previsão e, não existe



uma obrigatoriedade de ser requisitado todo o objeto do contrato, podendo ser a menor, a maior (com aditivo) e até mesmo nenhum.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ _____ (_____) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O início para entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Alimentação Escolar, sendo que o prazo para fornecimento será no período de XXXXXXXXXXXX à XXXXXXXXXXXXXXXX de 2018 ou até o término da quantidade adquirida.

a) A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma da CHAMADA PÚBLICA n.º XXX/2018.

b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros

Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____) conforme a proposta ofertada.)

IDENTIFICAÇÃO					
1- Nome:	2- CPF:	3- DAP	4-Nº da Agência	5 - Nº da Conta Corrente	
PROPOSTA/PROJETO DE VENDA					
ITEM	PRODUTO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:



As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Projeto – Atividade	Categoria Econômica
	Educação e Fundo	
12 – Fundo Municipal de Educação	12 306 0062 2.041 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NÔNA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE procederão conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c)** fiscalizar a execução do contrato;
- d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Único. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato rege-se ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA Nº. XXX/2018** pela RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se for enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante a Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a)** por acordo entre as partes;
- b)** pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c)** quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 11.739.590/0001-95



Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, "*pró rata temporis*", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

Parágrafo Primeiro - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

O presente contrato passará a vigorar a partir do dia ____ de _____ de 2018 até a entrega total dos produtos adquiridos ou até XX de XXXXXXXXXX de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

A fiscalização do contrato, decorrente da presente Chamada Pública, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, a qual exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Tracuateua/PA para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em três vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

TRACUATEUA/PA, ____ de ____ de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 11.739.590/0001-95



CHAMADA PÚBLICA XXX/2018 PROCESSO Nº XXX/2018

ANEXO IV

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR**



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2018		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal :	7. CPF	8. DDD/Fone



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 11.739.590/0001-95



9.Banco:	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – GRUPO INFORMAL			
1. Nome do Proponente			

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3. Endereço		4. Município	5.CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF	8.DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 11.739.590/0001-95



1. Nome da Entidade MUNICIPIO DE TRACUATEUA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		2. CNPJ		3 .Município TRACUATEUA	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7 .CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 11.739.590/0001-95



1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4 .Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
			Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal/ informal		Fone/E-mail: CNPJ:/CPF	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 11.739.590/0001-95



CHAMADA PÚBLICA XXX/2018 PROCESSO Nº XXX/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDORES RURAIS OU ASSOCIAÇÕES E OU COOPERATIVAS ASSIM CONSTITUÍDAS.

Prezados Senhores,

_____(*nome e qualificação do fornecedor*)_____, como representante devidamente constituído como produtor rural *_(nome da fornecedor/CNPJ/ ou CPF)_____*, Nº DAP (_____), residente na (End. completo do fornecedor) _____, doravante denominado Licitante/Produtor Rural, declara que não possui entre os membros, Gerentes ou Sócios, pessoa com mandato eletivo que seja Servidor da Administração Pública do Município de Tracuateua.

Localidade, ____ de _____ de 2018.

____ (*assinatura*)____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 11.739.590/0001-95



ANEXO – VI

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2018 PROCESSO Nº XXX/2018

DECLARAÇÃO

(Nome do Fornecedor. (a), residente e domiciliada no (Endereço completo), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho, perigoso ou insalubre. (assinalar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Fornecedor



ERRATA DO ANEXO II

Fica corrigido o anexo II deste edital, referente a numeração dos itens, valor médio e seu total, conforme abaixo, passando a fazer parte integral deste de Edital.

ANEXO II

PREÇO MÉDIO/ ESTIMATIVA DE VALOR.

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E OU EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

TEM	PRODUTO	UND.	QUANT	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	Polpa de fruta (ACEROLA); embalagem plástica resistente de 1 kg, embalagem contendo – identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Sem adição de açúcar.	Kg	18.000	7,51	R\$ 135.180,00
2	Polpa de fruta (MARACUJÁ); embalagem plástica resistente de 1 kg, embalagem contendo – identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Sem adição de açúcar.	Kg	18.000	8,32	R\$ 149.760,00
3	Polpa de fruta (ABACAXI); embalagem plástica resistente de 1 kg, embalagem contendo – identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Sem adição de açúcar.	Kg	18.000	7,63	R\$ 137.340,00
4	Polpa de fruta (MURUCI); embalagem plástica resistente de 1 kg, embalagem contendo – identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Sem adição de açúcar.	Kg	18.000	7,46	R\$ 134.280,00



5	Polpa de fruta (TAPEREBÁ); embalagem plástica resistente de 1 kg, embalagem contendo – identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Sem adição de açúcar.	Kg	18.000	7,68	R\$ 138.240,00
6	Frango BRANCO; inteiro congelado, sem miúdos, sem temperos, embalado individualmente em sacos plásticos resistentes de aproximadamente 2 kg por frango, marca do produto e registro nos órgãos de inspeção sanitária. Com consistência firme não amolecida cor clara, entre amarelo e branco. Cheiro característico, sem escurecimento e manchas esverdeadas. De acordo com o SIM.	Kg	50.000	9,23	R\$ 461.500,00
7	Frango CAIPIRÃO; inteiro congelado, sem miúdos, sem temperos, embalados individualmente em sacos plásticos resistentes de aproximadamente 2 kg por frango, marca do produto e registro nos órgãos de inspeção sanitária. Com consistência firme não amolecida cor clara, entre amarelo e branco. Cheiro característico, sem escurecimento e manchas esverdeadas. De acordo com o SIM.	Kg	50.000	14,12	R\$ 706.000,00
8	Farinha de Tapioca; tipo I seca, grossa, branca. Isentos de materiais terrosos, sujidades e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa para consumo humano. De acordo com o SIM. Embalagem de 500 gr em fardos de 10 kg.	Kg	10.000	13,37	R\$ 133.700,00
9	Farinha de mandioca; pacote com 1 kg, características seca, grossa e branca. Isenta de parasitas e sujidade, para consumo humano, De acordo com o SIM. . Embalagem de 1 kg em fardos de 30 kg.	Kg	50.000	6,42	R\$ 321.000,00



10	Feijão da colônia vermelho; tipo caupi, grãos de tamanho e formas naturais, limpos isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, De acordo com o SIM. O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores da data de entrega. Embalagem de 1 kg em fardos de 30 kg.	Kg	10.000	6,10	R\$ 61.000,00
11	Feijão da colônia branco; tipo caupi, grãos de tamanho e formas naturais, limpos isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, De acordo com o SIM. O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores da data de entrega. Embalagem de 1 kg em fardos de 30 kg.	Kg	10.000	5,60	R\$ 56.000,00
12	COUVE, boa qualidade, folhas firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de maços pesando 250 gr.	Kg	10.000	3,08	R\$ 30.800,00
13	CARIRU, boa qualidade, folhas firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de maços pesando 250 gr	Kg	10.000	2,17	R\$ 21.700,00
14	COENTRO, boa qualidade, folhas firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de maços pesando 100 gr.	Kg	5.000	2,13	R\$ 10.650,00
15	CEBOLINHA, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de maços pesando 100 gr.	Kg	5.000	1,87	R\$ 9.350,00



16	PIMENTINHA , boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	5.000	6,39	R\$ 31.950,00
17	JERIMUM , boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Em média num tamanho de 1 a 2 kg a unid.	Kg	18.000	3,33	R\$ 59.940,00
18	Melancia , boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	70.000	2,60	R\$ 182.000,00
19	BANANA , boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	50.000	5,84	R\$ 292.000,00
20	LARANJA , boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	50.000	2,38	R\$ 119.000,00
21	MACAXEIRA , congelada em pedaços pequenos, limpa, descascada, e livre de sujidade parasita e larvas e sem lesões de origens físicas, sem perfurações. Embalagem a vácuo contendo 1 kg.	Kg	50.000	7,20	R\$ 360.000,00
22	TANGERINA , boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades,	Kg	18.000	3,00	R\$ 54.000,00



23	COCO FRESCO , congelado ralado em pedaços pequenos, limpo, descascado e livre de sujidade, parasita e larvas. Cor branco límpido. Embalagem a vácuo contendo 1 kg.	Kg	5.000	10,73	R\$ 53.650,00
24	MACAXEIRA , boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades.	Kg	50.000	3,15	R\$ 157.500,00
25	JAMBÚ , boa qualidade, folhas firme e intacto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de maços pesando 500 gr.	Kg	2.000	3,79	R\$ 7.580,00

Tracuateua/Pa, XXXX de XXXXXXXX de 2018.

Presidente da Comissão de Licitações